**Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento**

►B

# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 461/2013 DO CONSELHO

**de 21 de maio de 2013**

**que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinado tipo de poli(tereftalato de etileno) (PET) originário da Índia, na sequência de um reexame da caducidade iniciado ao abrigo do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 597/2009**

(JO L 137 de 23.5.2013, p. 1)

Alterado por:

| | | Jornal Oficial | | |
|---|---|---|---|---|
| | | n.º | página | data |
| ►M1 | Regulamento de Execução (UE) n.º 190/2014 do Conselho de 24 de fevereiro de 2014 | L 59 | 5 | 28.2.2014 |
| ►M2 | Regulamento de Execução (UE) 2015/1350 da Comissão de 3 de agosto de 2015 | L 208 | 10 | 5.8.2015 |
| ►M3 | Regulamento de Execução (UE) 2018/1468 da Comissão de 1 de outubro de 2018 | L 246 | 3 | 2.10.2018 |

▼B

# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 461/2013 DO CONSELHO

**de 21 de maio de 2013**

**que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinado tipo de poli(tereftalato de etileno) (PET) originário da Índia, na sequência de um reexame da caducidade iniciado ao abrigo do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 597/2009**

*Artigo 1.º*

1. É instituído um direito de compensação definitivo sobre as importações de poli(tereftalato de etileno) com um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais, em conformidade com a norma ISO 1628-5, atualmente classificado no código NC 3907 60 20 e originário da Índia.

2. A taxa do direito de compensação definitivo aplicável ao produtos descrito no n.º 1 e fabricado pelas empresas em seguida indicadas é a seguinte:

| | País | Empresa | Direito de compensação (EUR/tonelada) | Código adicional TARIC |
|---|---|---|---|---|
| ▼M3 | Índia | Reliance Industries Limited | 29,21 | A181 |
| ▼B | Índia | Pearl Engineering Polymers Ltd | 74,6 | A182 |
| | Índia | Senpet Ltd | 22,0 | A183 |
| | Índia | Futura Polyesters Ltd | 0 | A184 |
| ▼M3 | Índia | Dhunseri Petrochem Limited | 18,73 | A585 |
| | Índia | IVL Dhunseri Petrochem Industries Private Limited | 18,73 | C380 |
| | Índia | Micro Polypet Pvt. Ltd | 18,73 | C381 |
| ▼B | Índia | Todas as outras empresas | 69,4 | A999 |

3. No caso de as mercadorias terem sido danificadas antes da sua introdução em livre prática e, por conseguinte, de o preço efetivamente pago ou a pagar ser calculado proporcionalmente para efeitos da determinação do valor aduaneiro nos termos do artigo 145.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, de 2 de julho de 1993, que fixa determinadas disposições de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário ([1]), o montante do direito de compensação, calculado com base no montante referido supra, é reduzido numa percentagem correspondente à proporção do preço efetivamente pago ou a pagar.

([1]) JO L 253 de 11.10.1993, p. 1.

▼**M1**

_____

▼**B**

►**M1** 4. ◄ Salvo especificação em contrário, são aplicáveis as disposições em vigor em matéria de direitos aduaneiros.

▼**M1**

_____

▼**B**

*Artigo* ►**M1** *2* ◄.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼**M1**

_____